



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

LEI N° 100/98.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
SOCIEDADE "GRUPO DE IDOSOS AMIZADE  
DA FRONTEIRA" E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade "GRUPO DE IDOSOS AMIZADE DA FRONTEIRA", entidade filantrópica, com sua Sede Social na Sede do Município, à Avenida Santo Antônio, neste Município e Estado, devidamente registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº. 02.434.372/0001-51, cuja sociedade tem por finalidade oferecer lazer e recreação sadia, bem como valorizar e cultivar suas tradições culturais, sobretudo, promover uma vida mais digna na velhice, caracterizando-se como entidade beneficiante.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias de junho do ano de 1998.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante - SC, 29 de junho de 1998.



PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda